



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA

LEI Nº 434/2005

“Convalida o Convênio nº 001, de 03 janeiro de 2005, autoriza a antecipação do repasse de recursos financeiros e dá outras providências”.

O SENHOR ANTONIO EDUARDO DE LIMA RICARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica convalidado o Convênio de Mútua Colaboração de nº 001, de 03 de janeiro de 2005, celebrado entre o Município de Anaurilândia e a Sociedade Pobres Servos da Divina Providência Hospital Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º - Para o pleno cumprimento do objeto do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a promover, em sendo necessário, a antecipação do repasse de recursos relativo a 03/01/2005 a 31/12/2005, sendo (12) doze parcelas mensais.

Art. 3º - A antecipação de recursos, na forma autorizada por esta lei deverá garantir, não só a manutenção do Hospital, como também, os plantões médicos e de enfermagem e o permanente atendimento à população de Anaurilândia e adjacências, com presteza e qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA

Art. 4º - A antecipação dos recursos não abrevia o prazo de vigência do Convênio e, tampouco, encerra as obrigações dos partícipes ajustadas no acordo.

Art. 5º - Em se tratando de uma alteração do que se ajustou preliminarmente, deverá o Executivo Municipal emitir o competente Termo Aditivo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. - 7º - Revogam-se disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 23 de Agosto de 2005.

ANTÔNIO EDUARDO DE LIMA RICARDO

Prefeito Municipal